

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
TIPO DE LANCE NA DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 01 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11:00HORAS ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 18 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ .
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026 - PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Agente do Contratação Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – PMBEX**, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I E II – PROJETO BÁSICO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 18 de Junho de 2026, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO em anexo.

2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb/Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sra. Alice Soares da Silva e através dos membros da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões do Agente de Contratação e seus membros serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página da Concorrência Eletrônica no site é a mesma dos listados no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.

1.3. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 848.134,32 (oitocentos e quarenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 01 de Junho de 2026, às 11h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 18 de Junho de 2026, às 11h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 18 de Junho de 2026, às 11h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação e seus membros, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A Concorrência será conduzido pela SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances.

8.2. Até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, o licitante também deverá encaminhar a garantia da proposta nos termos do Item 12 deste edital, sob pena de desclassificação, caso tenha sido exigido no Projeto Básico em Anexo I.

8.4.1. A proposta de preços deve constar os preços unitários e o total global, ainda que o critério de julgamento seja por preço global, em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a)** descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência/Projeto Básico, no idioma oficial do Brasil;
- b)** no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da Concorrência.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

8.5.1. A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura do item para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

8.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

DA INVERSÃO DE FASES

10.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.3.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem

comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

10.4. Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhada como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

10.4.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

10.4.2. A licitante não poderá sob nenhuma hipótese inserir sua proposta de preços ou qualquer documento que revele sua proposta, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo possui inversão de fases, onde a manutenção do sigilo das propostas deve ser respeitada até o fim da fase de habilitação.

10.5. A Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.3. Habilitados os licitantes, a Agente de Contratação passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

10.6. Caberá recurso administrativo contra decisão quanto à habilitação/inabilitação dos licitantes, conforme item 15 deste Edital.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.7. Após a fase de habilitação, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.7.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. Se o Agente de Contratação, verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.6.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.23. O modo de disputa adotado será o “ABERTO” e a classificação das propostas será pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.23.1. Os lances deverão ser ofertados em preço global, para melhor condução da disputa entre os licitantes na plataforma de compras públicas, porém o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, evitando assim a ocorrência de “jogo de planilha”. Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital, onde os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados no orçamento da Administração.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.26.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.26.1.2. empresas brasileiras;

10.26.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.27. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29.3. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.4. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

11.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6.2, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação, poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

12.1. Caso tenha sido exigido no Projeto Básico, a licitante deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

12.3. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.3.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.5. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

12.6. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento Oficial com foto dos sócios da empresa.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências com índices são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) Apresentar comprovação de Garantia de Proposta conforme Item 12 deste Edital.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características,

quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no conselho profissional competente.

a.1) Caso o conselho profissional competente do licitante não tenha se adequado a emitir a CAO, este deverá comprovar documentalmente a impossibilidade da emissão da CAO.

a.2) Conforme prevê o Art. 67, § I, da Lei nº 14.133/2021, e Súmula nº 263/2011 – TCU, a licitante deverá comprovar capacidade técnica do objeto, observando os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas para o objeto específico, respeitando o limite de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.3) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- 3) Contrato Social;
- 4) Contrato de Prestação de Serviços.

a.1) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

13.4.5.1. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.5.2. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no PROJETO BÁSICO – Anexo I deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

13.4.5.3. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Agente de Contratação:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a decisão da Agente de Contratação no sistema, com registro em campo próprio, das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Agente de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este Agente de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA - NÃO SE APLICA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência/Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito nos termos e prazos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em ANEXO I.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.5.2. seguro-garantia;

21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que contere, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei n.º 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre

empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos de:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.3036.1022 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 986853/2025 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO ESPORTE /
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.



28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);

Bayeux/Pb, 29 de maio de 2026.

Michele Madruga Marques Moraes
Secretária de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

José Figueiredo Martins Neto
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

Tiago Bernardino de Souza Silva
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO

OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, compreendendo serviços de recuperação estrutural, requalificação de cobertura, adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, implantação/adequação de sistema de drenagem, recuperação de piso esportivo, pintura geral, adequação de acessibilidade e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da edificação.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Projeto Básico e seus anexos, acompanhados das peças técnicas de engenharia e arquitetura, têm por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à execução da reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB.

1.2. O documento atende às exigências legais e técnicas indispensáveis à adequada caracterização do objeto, servindo de base para a elaboração do orçamento estimado, definição dos métodos construtivos, estabelecimento dos prazos de execução e subsidiando o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia responsável pela execução da obra, conforme projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, vinculados ao Termo de Compromisso nº 15377.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, equipamento público localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB, visando à recuperação estrutural, adequação funcional e modernização das instalações prediais, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2 A intervenção caracteriza-se como obra de engenharia, na modalidade reforma, compreendendo a execução de serviços destinados à recuperação, substituição, adequação e modernização dos sistemas construtivos existentes, incluindo, de forma não exaustiva:

I – Recuperação e reforço de elementos estruturais e de vedação, quando necessário;

II – Revisão, manutenção e/ou substituição da cobertura e do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

III – Requalificação do piso da quadra poliesportiva, com tratamento da base, regularização e nova pintura com demarcações oficiais;

IV – Adequação e modernização das instalações elétricas, com revisão de quadros, circuitos, iluminação interna e externa e dispositivos de proteção;

V – Revisão e adequação das instalações hidrossanitárias;

VI – Implantação e/ou adequação de dispositivos de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

VII – Recuperação de revestimentos, esquadrias e pintura geral da edificação;

VIII – Intervenções complementares necessárias à garantia da segurança, funcionalidade e durabilidade do equipamento público.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- Os projetos arquitetônicos e complementares;
- O memorial descritivo;
- A planilha orçamentária de referência;
- O cronograma físico-financeiro;
- As especificações técnicas anexas;
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- A legislação municipal, estadual e federal aplicável;
- As disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

2.3 A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o escopo da obra encontra-se claramente definido e quantificado nos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

2.4 O objetivo da intervenção é restabelecer as condições adequadas de uso do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, garantindo segurança estrutural, acessibilidade, desempenho das instalações prediais e qualidade dos espaços destinados à prática esportiva e à realização de atividades comunitárias, promovendo a valorização do equipamento público e o atendimento adequado à população do Município de Bayeux/PB.

2.5 Integram este Projeto Básico, para todos os fins legais, os documentos técnicos que detalham o escopo da contratação, os quantitativos, os custos estimados e os parâmetros de execução, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, no Município de Bayeux/PB, equipamento público destinado à prática esportiva, realização de eventos comunitários e desenvolvimento de atividades sociais.

3.2 O imóvel apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, com comprometimento parcial de elementos construtivos, sistemas prediais e acabamentos, o que impacta diretamente as condições de segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade do espaço. Tal cenário exige intervenção técnica planejada, com vistas à recuperação estrutural, modernização das instalações e adequação às normas vigentes.

3.3 A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo municipal e decorre de demanda formal identificada pela Administração Pública, visando assegurar:

- I – A preservação do patrimônio público;
- II – A segurança dos usuários e servidores;
- III – A adequação da edificação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e desempenho;
- IV – A melhoria das condições para a prática esportiva e integração comunitária;
- V – A ampliação da vida útil do equipamento público.

3.4 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do presente Projeto Básico atende às exigências legais para caracterização adequada da obra, definição clara do objeto, estimativa de custos, regime de execução e especificação técnica suficiente para viabilizar a futura contratação.

3.5 A solução adotada — execução de obra de engenharia na modalidade reforma, sob regime de empreitada por preço global — mostra-se tecnicamente adequada, considerando que:

- 3.5.1** O escopo da intervenção encontra-se claramente delimitado nos projetos e documentos técnicos;
- 3.5.2** Os quantitativos foram previamente levantados e consolidados em planilha orçamentária;
- 3.5.3** Há definição objetiva das etapas construtivas e dos serviços a serem executados;
- 3.5.4** A modelagem contratual permite melhor controle físico-financeiro da execução.
- 3.6** A contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3.7** Adicionalmente, a intervenção se justifica sob o aspecto social e econômico, uma vez que o Ginásio Poliesportivo constitui importante espaço de convivência comunitária, incentivo ao esporte e promoção da cidadania, especialmente para crianças, adolescentes e jovens da região.
- 3.8** A ausência de intervenção poderá acarretar agravamento das patologias construtivas existentes, aumento progressivo dos custos de manutenção e risco à integridade dos usuários, configurando cenário de ineficiência na gestão do patrimônio público.
- 3.9** Dessa forma, resta devidamente fundamentada a necessidade da contratação, demonstrando-se a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atender ao interesse público, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

4.1 O valor máximo aceitável para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 848.134,32 (Oitocentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos.), referente à execução da reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB.

4.2 Os custos foram apurados a partir dos quantitativos extraídos dos projetos técnicos e dos preços de referência constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual constitui referência oficial para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

4.3 Nos casos em que não foram encontrados itens correspondentes no SINAPI, utilizaram-se referências públicas regionais ou pesquisas de mercado, assegurando-se a conformidade com os preços praticados e a realidade local. Dessa forma, todas as composições de custos unitários consideram os encargos sociais, trabalhistas e complementares já incorporados aos custos da mão de obra.

4.4 Constata-se que os custos dos serviços constantes deste Projeto Básico do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, vinculada ao Termo de Compromisso nº 15377, estão compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como com os artigos 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5 Essa compatibilidade foi verificada com base em estimativa de custos elaborada a partir de fontes oficiais e sistemas referenciais de preços aplicáveis à Administração Pública, garantindo a adequação técnica, orçamentária e econômica da contratação prevista.

4.6 A Administração adotou um BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 22,88%, conforme planilha específica constante no Anexo V deste Projeto Básico, resultando na seguinte composição de valores:

Descrição	Valor (R\$)
Total sem BDI	737.447,23
Total do BDI (27,75%)	204.503,63



Descrição	Valor (R\$)
Total Geral Estimado	941.950,86

5. DA UNIDADE REQUISITANTE

5.1 A unidade requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Educação, Município de Bayeux/PB.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A obra deverá ser executada no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB, em área pública, conforme diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico e nos Projetos

Arquitetônicos e Complementares (elétrico, acessibilidade, drenagem, urbanização, iluminação e demais projetos técnicos integrantes).

7. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ADOTADOS

7.1 Os serviços objeto desta contratação, deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Referência, anexa a este Projeto Básico.

7.2 Os preços apresentados na planilha foram elaborados com base em referências oficiais de custos da construção civil, especialmente o SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, adotando-se como parâmetro a tabela OGU (Orçamento Geral da União), com data-base de setembro de 2025.

7.3 Foi aplicado BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 22,88%, conforme planilha específica constante no Anexo V, refletindo a soma dos custos diretos e indiretos necessários à adequada formação do preço público.

7.4 As empresas licitantes deverão apresentar propostas com valores iguais ou inferiores aos constantes da planilha de referência, obedecendo integralmente às condições técnicas, exigências legais e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico e em seus anexos.

7.5 A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, destinado à implantação de infraestrutura pública voltada à promoção do esporte, lazer, convivência social e inclusão comunitária no Município de Bayeux/PB.

7.6 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços Preliminares
02	Alvenaria
03	Piso
04	Esquadrias
05	Revestimentos
06	Instalações Elétricas
07	Louças e Metais
08	Cobertura
09	Pintura
10	Serviços Complementares
11	Paisagismo
12	Sinalização de Emergência
13	Serviços Finais

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas de preços deverão contemplar todos os documentos, planilhas e informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e à adequada formação do preço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

8.2 Deverá ser apresentada Carta Proposta, contendo:

- a) os dados completos da empresa licitante;
- b) a descrição do objeto da licitação — execução da obra de reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB;
- c) o valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) o prazo de validade da proposta, o local e a data;
- e) a assinatura do representante legal da empresa.

8.3 Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária detalhada, agrupada por etapas de serviços, contendo: número do item, descrição, unidade, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e preço total, conforme modelo constante do Anexo IV — Planilha Orçamentária de Referência.

8.4 Deverão ser apresentadas composições de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo IV — Composições de Custos.

8.4.1 As composições deverão demonstrar, de forma clara e detalhada, o consumo e os índices de produtividade dos insumos empregados em cada serviço.

8.4.2 Nos casos de serviços específicos, cujos preços tenham sido obtidos por pesquisa de mercado ou referências regionais, deverá constar o detalhamento da metodologia adotada, assegurando o fiel atendimento ao projeto, em observância aos princípios da economicidade e competitividade.

8.4.3 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo máximo de execução definido pela Administração, demonstrando os desembolsos mensais e a sequência das etapas da obra.

8.4.4 Apresentar Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes e respectivas alíquotas, em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo V.

8.4.5 As alíquotas de tributos informadas deverão observar os limites estabelecidos pela legislação tributária vigente, conforme o regime de enquadramento da empresa licitante.

8.4.6 Apresentar Composição de Encargos Sociais, devidamente demonstrada e compatível com o regime trabalhista aplicável.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração em formato .docx ou .xlsx. O licitante deverá encaminhar sua proposta conforme o modelo oficial e as instruções do edital.

8.7 Todos os dados informados na planilha deverão refletir com fidelidade os custos reais dos insumos e serviços, bem como a margem de lucro pretendida, de forma clara e objetiva.

8.8 Serão desclassificadas, após a fase de lances, as propostas que apresentarem qualquer das seguintes situações:

8.8.1 Ultrapassarem os preços unitários ou o valor global estimado constante deste Projeto Básico;

8.8.2 Não tiverem sua exequibilidade comprovada;

8.8.3 Apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.4 Não atenderem às especificações técnicas descritas neste Projeto Básico;

8.8.5 Forem formuladas por licitantes envolvidos em conluio, cartel ou acordo colusivo, com o intuito de fraudar o caráter competitivo da licitação;

8.8.6 Apresentarem desconformidade com as exigências do edital ou de seus anexos;

8.8.7 Contiverem vícios insanáveis que comprometam a validade da proposta.

8.9 Estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia, arquitetura, planilhas orçamentárias e especificações técnicas referentes ao objeto desta licitação.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 As propostas deverão limitar-se exclusivamente ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer condições, alternativas de preço ou observações não previstas no edital ou em seus anexos.

8.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da Administração.

8.13 A prorrogação da validade da proposta não autoriza qualquer modificação em seu conteúdo, permanecendo inalteradas todas as condições originalmente apresentadas.

9. DA VISTORIA

9.1 Será facultada às empresas interessadas ou aos seus representantes legais, devidamente identificados, a realização de vistoria no local destinado à execução da obra.

9.2 Embora a vistoria não seja obrigatória, recomenda-se fortemente que a licitante realize a visita técnica antes da apresentação de sua proposta de preços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes no local da obra.

9.3 A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente autorizados pela empresa licitante. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), em articulação com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

9.4 Após a vistoria, as empresas deverão emitir a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo I, atestando que visitaram o local de execução da obra e tiveram pleno conhecimento das condições e características existentes, assumindo total responsabilidade por eventuais peculiaridades que possam influenciar na execução dos serviços.

9.5 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado previamente pelo e-mail: seplan@bayeux.pb.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

9.6 O prazo para realização das vistorias terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação.

9.6.1 Para efetuar a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento de identidade civil e autorização expedida pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. Durante a vistoria, poderão ser fornecidos arquivos digitais (em CD-ROM, pen drive ou outro meio eletrônico) contendo informações técnicas, projetos e dados necessários à adequada elaboração da proposta.

9.7 A não realização da vistoria, por ser de caráter facultativo, não poderá servir de justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, devendo a empresa vencedora assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes.

9.8 A licitante deverá declarar, em sua proposta, que tomou pleno conhecimento das condições e informações locais, bem como de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto neste Projeto Básico e no Edital.

10.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3 Os atestados deverão comprovar a execução de obras ou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado — reforma e requalificação de Ginásio Poliesportivo, ou edificações equivalentes — devidamente registrados junto ao CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

10.4 Para fins de análise e validação dos documentos técnicos apresentados, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.4.1 Os atestados deverão estar devidamente identificados, assinados e conter informações claras sobre o objeto executado, local da execução, prazos e percentuais concluídos, além do responsável técnico pela obra.

10.4.2 Serão considerados válidos apenas os documentos que comprovem experiência técnica compatível com o objeto desta licitação.

10.4.3 Não serão aceitos atestados que apresentem rasuras, omissões de dados relevantes ou inconsistências que impeçam a verificação de sua autenticidade.

10.4.4 A Administração poderá consultar os órgãos emissores dos documentos ou realizar diligências para confirmação da veracidade das informações apresentadas.

10.4.5 Em caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar documentação técnica individual, observadas as exigências do edital.

10.4.6 A ausência de comprovação técnica mínima exigida implicará a inabilitação da licitante.

10.4.7 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de abertura da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros elementos que assegurem a validade da comprovação técnica.

10.4.8 Em caso de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do contrato, da ART/RRT e/ou os documentos originais, sempre que julgar necessário para fins de esclarecimento ou validação.

10.4.9 Serão aceitos atestados ou documentos técnicos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução oficial para o português e comprovada a idoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será rigorosamente avaliada pela equipe técnica do Município de Bayeux/PB.

10.4.10 Os atestados solicitados têm como finalidade assegurar a capacidade técnica e estrutural das licitantes, garantindo que a execução dos serviços seja realizada por empresas com experiência comprovada e infraestrutura compatível com a natureza da obra.

10.4.11 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido pelo respectivo conselho da região de sua sede, devendo o documento comprovar a situação atualizada e regular da empresa perante o órgão de classe.

10.4.12 Qualificação técnico-operacional

10.4.12.1 A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução prévia de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação.

10.4.12.1.1 Os atestados deverão especificar, de forma clara e objetiva:

10.4.12.1.1.1 O tipo de obra ou serviço executado;

10.4.12.1.1.2 A área construída ou abrangência em metros quadrados;

10.4.12.1.1.3 A descrição dos principais serviços realizados;

10.4.12.1.1.4 O prazo de execução e vigência contratual.

10.4.12.1.2 Os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do empreendimento, em conformidade com o quadro de exigências definido neste Projeto Básico.

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
1	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.	215,86 m ²
2	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm.	134,64 m ²
3	Polimento de piso de alta resistência.	471,29 m ²
4	Manta de alumínio para subcobertura de telhado.	400,76 m ³
5	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	256,35 m ²

10.4.12.1.2.1 As exigências relativas aos atestados de capacidade técnica foram definidas com base em critérios técnicos objetivos e na relevância das parcelas de execução do objeto, assegurando que somente empresas com comprovada capacidade técnica participem do certame.

10.4.12.1.2.2 Os atestados deverão ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando de forma clara as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.4.12.1.2.3 Será admitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional, desde que seja comprovada a experiência e a capacidade de execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ou superiores às exigidas para o objeto desta licitação.

10.4.12.1.2.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os documentos que mencionem expressamente o licitante como prestador dos serviços, desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade e compatibilidade técnica com os parâmetros mínimos fixados neste Projeto Básico.

10.4.12.1.3 Qualificação técnico-profissional

10.4.12.1.3.1 A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a legislação profissional vigente e aplicável à natureza dos serviços a serem executados.

10.4.12.1.3.2 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho competente da região, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

10.4.12.1.3.3 Os atestados deverão comprovar a participação efetiva do(s) responsável(is) técnico(s) no acompanhamento e/ou execução de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação, compatíveis com o respectivo conselho profissional.

10.4.12.1.3.4 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O objeto do contrato executado;
- O nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra ou serviço;
- A quantificação principal do serviço ou área executada;
- O local da execução;
- A data de emissão do atestado;

- O período de execução; e
- O nome e a assinatura do signatário.

10.4.12.1.3.5 Os atestados e respectivas CATs deverão contemplar serviços de natureza correlata aos exigidos para a reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo, incluindo obras de infraestrutura urbana, equipamentos esportivos, urbanização, áreas de lazer, instalações externas ou edificações públicas de complexidade equivalente, conforme as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Projeto Básico.

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
1	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.	215,86 m ²
2	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm.	134,64 m ²
3	Polimento de piso de alta resistência.	471,29 m ²
4	Manta de alumínio para subcobertura de telhado.	400,76 m ³
5	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	256,35 m ²

10.4.12.1.3.6 A licitante deverá comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou de outro nível técnico reconhecido pela entidade de classe competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, conforme estabelecido no Quadro 02 deste Projeto Básico, devendo demonstrar que pertence(m) ao quadro permanente da empresa, nos termos das exigências abaixo.

10.4.12.1.3.7 O profissional indicado deverá ser Engenheiro Civil ou profissional de nível superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços correlatos aos itens 01 e 06 deste Projeto, emitidos pelo respectivo conselho de origem.

10.4.12.1.3.8 A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão emitida pelo CREA;
- Certidão emitida pelo CAU;
- Contrato Social da empresa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de trabalho devidamente registrado na DRT; ou
- Termo de Compromisso, no qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra e se comprometam a integrar o quadro técnico da empresa caso esta venha a ser contratada.

10.4.12.1.3.9 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução e do acompanhamento direto da obra objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.10 Deverá ser apresentado, no mínimo, um Acervo Técnico emitido em nome do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o conselho de origem, comprovando de forma clara, completa e legível a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.11 A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física comprovando a regularidade do(s) profissional(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

10.4.12.1.3.12 A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o responsável técnico — Engenheiro Civil ou Arquiteto — designado para a execução e o acompanhamento dos serviços relativos à obra, sendo este o mesmo profissional indicado nos atestados técnico-profissionais apresentados.

10.4.12.1.3.13 A licitante deverá apresentar declaração de vistoria atestando que realizou visita técnica ao local de execução da obra, ou, alternativamente, declaração formal assumindo plena responsabilidade pelos riscos decorrentes da não realização da vistoria, conforme disposto no item 8.5 deste Projeto Básico.

11. A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir os impactos ao meio ambiente e promover o uso eficiente dos recursos naturais. Durante a execução da obra, será exigida a gestão adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando reuso e reciclagem. A edificação será concebida de forma a garantir eficiência no consumo de água e energia, mediante a instalação de dispositivos economizadores, uso de lâmpadas LED, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais, bem como previsão de infraestrutura que possibilite a futura adoção de energia renovável. Os materiais empregados deverão atender a requisitos de menor impacto ambiental, priorizando insumos certificados, como tintas à base de água e madeira proveniente de manejo legalizado.

11.2 Além disso, serão observados critérios de acessibilidade e conforto ambiental, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020, assegurando condições adequadas de uso para todos os cidadãos. As áreas incluirão espaços ajardinados, com espécies vegetais adaptadas ao clima local, contribuindo para o conforto térmico, a qualidade do ambiente e a permeabilidade do solo. Dessa forma, a solução a ser contratada garantirá a entrega de infraestrutura pública esportiva e comunitária de qualidade, ambientalmente responsável e alinhada às políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os requisitos da contratação compreendem as seguintes condições mínimas:

12.1.1 A contratada deverá possuir atuação comprovada no ramo de obras e serviços de engenharia, compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2 Deverá apresentar qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital;

12.1.3 Deverá atender integralmente aos requisitos e condições fixadas no Edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

12.2 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e exigências necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às características do local da obra.

12.3 As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante encontram-se previstas neste Projeto Básico e nos demais instrumentos complementares que integram o processo licitatório.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo e os projetos anexos ao contrato.

13.2 Os trabalhos deverão ser conduzidos sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU, com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assegurando a conformidade da execução com os padrões exigidos.

13.3 O contratado deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, equipamentos de proteção coletiva e individual, segurança do trabalho, sinalização de obra e medidas de mitigação de impactos ambientais, respondendo integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança.

13.4 A fiscalização será exercida por representantes designados pela Administração, que acompanharão a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços, a observância do cronograma, a adequação técnica

dos insumos empregados e a correta aplicação dos recursos públicos.

13.5 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à conclusão integral do Espaço Esportivo, até sua entrega definitiva e pleno funcionamento.

14. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

14.1.1. Garantia da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.2. ART/RRT Execução de Obra;

14.2. Os documentos listados no item anterior deverão ser fornecidos pela empresa vencedora:

14.3. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Planejamento, as ART's de Execução necessárias.

14.4. O prazo para início da execução da obra deverá ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito(a) municipal em exercício.

14.5. Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante no edital.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

15.1 A empresa contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo mínimo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil.

15.2 Caso sejam identificados vícios ou defeitos na obra dentro do período de garantia, a

15.3 CONTRATANTE deverá notificar formalmente o empreiteiro, concedendo prazo razoável para a correção dos problemas.

15.4 Se os vícios ou defeitos não forem sanados dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá propor ação judicial contra o empreiteiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da constatação do problema, sob pena de decadência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.

15.5 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a responsabilidade do contratado pela execução da obra abrange a garantia da qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser exigida caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital.

16.2 O prazo para entrega da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, correspondente ao prazo global de execução definido neste Projeto Básico.

16.3 A obra deve ser executada conforme projetos e memorial descritivo anexos.

16.4 A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, franquias e arcar com impostos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a execução dos serviços.

16.5 É obrigação da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Documentos Técnicos, se houverem), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido.

16.6. A CONTRATADA deve apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no ato da homologação da licitação.

16.7 Sempre que solicitado pelo setor de engenharia, a CONTRATADA deve fornecer documentos e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer falha ou defeito identificado pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.

16.8 Todas as medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.9 Quaisquer ocorrências anormais ou acidentes no local da obra devem ser comunicados ao fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 Caso não cumpra o cronograma, a CONTRATADA deve apresentar justificativa formal, via ofício ao setor de engenharia, acompanhada de um novo cronograma para análise.

16.11 A CONTRATADA deve refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com a

contratação ou com materiais defeituosos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo Fiscal.

16.12 Se aplicável, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos a projetos ou serviços técnicos especializados, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13 A solicitação de vistoria e liberação de medições deve ser feita via ofício ao setor de engenharia, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

16.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal do Contrato responsável por vistorias e correções, quando necessário.

16.15 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços e materiais utilizados, garantindo conformidade com as normas vigentes.

16.16 O responsável técnico da CONTRATADA deve obrigatoriamente acompanhar as vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato.

16.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados

16.18 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.19 O ritmo de trabalho deve ser compatível com a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto.

16.20 A CONTRATADA deve cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer acidentes relacionados à sua equipe ou terceiros.

16.21 Todo o material e equipamentos necessários à execução da obra serão custeados pela CONTRATADA.

16.22 Antes de iniciar a execução, a CONTRATADA deve analisar previamente o projeto, evitando dúvidas ou falhas que possam comprometer o andamento dos serviços.

16.23 O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório e deve ser fornecido pela CONTRATADA.

16.24 A CONTRATADA deve arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato.

16.25 Os resíduos devem ser gerenciados conforme a legislação vigente.

16.26 A CONTRATADA deve seguir as normas trabalhistas e previdenciárias relacionadas à segurança do trabalho e prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.27 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e pelo seguro contra acidentes de trabalho de todos os envolvidos na execução do contrato.

16.28 Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE deverá garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como cumpra todas as obrigações sociais e trabalhistas.

17.2 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

17.3 A CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e efetuar os pagamentos conforme os termos acordados.

17.4 Caso necessário, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e regulamentação aplicável.

17.5 A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 A execução dos serviços será acompanhada por um técnico-fiscal designado pela CONTRATANTE e seus auxiliares.

17.7 A CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor responsável para processamento de pagamento.

17.8 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.

17.9 A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bayeux.

17.10 A CONTRATANTE indicará representantes para participar das reuniões com a CONTRATADA.

17.11 A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou alterações apontadas pela fiscalização.

17.12 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA caso seja necessário substituir algum profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas funções.

17.13 O pagamento das faturas será realizado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato.

17.14 O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam conforme o Projeto Básico, a Proposta de Preços e outros documentos pertinentes.

17.15 O fiscal realizará a avaliação dos materiais utilizados, verificando se estão de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.16 O fiscal realizará medições "in loco" dos serviços finalizados e entregues pela CONTRATADA.

17.17 Caso sejam encontradas irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados que não estejam em conformidade com o contrato.

17.18 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça, sem custos adicionais para o Município, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou erros de execução.

17.19 A CONTRATANTE exigirá a correção imediata de serviços mal executados, bem como a substituição de equipamentos ou materiais em desacordo com o contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a empresa contratada utilizar, na execução dos serviços, funcionários próprios devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1 O contrato será reajustado em sentido estrito mediante a aplicação do índice setorial SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será garantido. Assim, caso ocorram fatos imprevisíveis ou situações extraordinárias que alterem de forma significativa os custos da obra — como mudanças na legislação, eventos de força maior ou situações fora do controle da Administração e da contratada — o valor contratual poderá ser revisto, de modo a preservar as condições iniciais da contratação.

20. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição e análise da conformidade dos serviços realizados.

20.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar o Boletim de Medição para a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bayeux, a fim de realizar os devidos procedimentos administrativos e a posterior liberação dos valores, em conformidade com o Relatório de Vistoria emitido.

20.3 Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos

20.3.1. Emissão da Ordem de Serviço

20.3.2 Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux;

20.3.3 Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

20.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

20.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS

20.3.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.3.7 Regularidade da CONTRATADA perante os órgãos fiscalizadores e comprovação da quitação das obrigações trabalhistas referentes aos funcionários vinculados à obra.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA responderá administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.7. Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja durante o certame ou na execução contratual;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21.2. As infrações acima sujeitarão a LICITANTE ou CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. As multas aplicáveis observarão as seguintes disposições:

21.3.1. Multas Moratórias:

- a) Pelo atraso na execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE: multa diária de 0,10% sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (20 dias).
- b) Pelo atraso superior a 20 dias: multa de 5% sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo atraso na apresentação da garantia contratual: multa de 0,07% por dia, limitada a 2%, podendo ensejar a extinção contratual.

21.3.2. Multas Compensatórias:

- a) Conduta ilícita durante o certame: 10% do valor da proposta apresentada.
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato, quando regularmente convocada: 10% sobre o valor total do contrato.
- c) Inexecução total do contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade implementado ou em aperfeiçoamento.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.6. Das sanções previstas nos incisos I, II e III caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

21.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

21.8. Da sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade) caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

21.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

21.11. Constitui falta grave, ensejando a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, a inobservância do disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a CONTRATADA:

21.11.1. Deixar de recolher contribuições sociais, previdenciárias ou FGTS, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

21.12. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos, notas fiscais, garantias ou créditos existentes. Caso superior ao crédito, a diferença será cobrada judicialmente.

21.13. Se a multa exceder o valor da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença.

21.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

21.15. Decorridos 30 (trinta) dias sem início da execução contratual, configurar-se-á inexecução, ensejando a rescisão unilateral.

21.16. Também estarão sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV da cláusula 21.2 as CONTRATADAS que:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal;

21.16.2. Pratiquem atos ilícitos para frustrar a licitação;

21.16.3. Não possuam idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.17. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

21.18. As penalidades deverão ser registradas no SICAF; em caso de declaração de inidoneidade, a empresa será descredenciada por igual período.

21.19. A inobservância do prazo para apresentação ou renovação da garantia acarretará multa de 0,2% por dia de atraso, limitada a 5% do valor do contrato, podendo ser descontada de pagamentos.

21.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.21. A CONTRATADA poderá substituir o bloqueio por qualquer modalidade de garantia legalmente prevista, sem prejuízo das multas aplicadas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto nos artigos 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação até a assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, §3º da referida Lei.

22.3. O seguro-garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, abrangendo multas, indenizações e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

22.4. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora a assunção e conclusão da execução do objeto contratual, sendo-lhe facultado optar entre:

22.4.1 Executar e concluir a obra ou o serviço diretamente, ficando isenta do pagamento da importância segurada indicada na apólice; ou

22.4.2 Não assumir a execução, responsabilizando-se pelo pagamento integral da importância segurada.

22.5. A apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e acompanhar eventuais prorrogações mediante endosso emitido pela seguradora.

22.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o prêmio não seja pago nas datas convencionadas, até a extinção total das obrigações contratuais.

22.7. A seguradora deverá participar do contrato e de eventuais aditivos como interveniente anuente, podendo ter livre acesso às instalações de execução, acompanhar o andamento do contrato, realizar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou serviço.

22.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

22.9. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. Ocorrendo acréscimo no valor contratual decorrente de alterações ou aditivos, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia inicial, mantendo o mesmo percentual estabelecido.

22.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a

promover a rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. Concluídos os serviços objeto deste contrato, estes serão recebidos pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bayeux (PB), em estrita conformidade com as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos contratuais.

23.2. A CONTRATADA deverá requerer formalmente a realização de vistoria para fins de recebimento provisório, dentro do prazo contratual estabelecido. O não requerimento no prazo devido caracterizará mora na execução dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis.

23.3. A vistoria será realizada pela equipe técnica de fiscalização designada pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento formal da CONTRATADA. Constatada a conclusão dos serviços conforme o contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente circunstanciado e assinado pelas partes.

23.4. Caso a vistoria constate pendências, falhas ou a não conclusão integral da obra, será concedido novo prazo para a regularização dos serviços. Findo esse prazo sem a devida correção, será configurada mora da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

23.5. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designados pela Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após atendidas as seguintes condições:

23.5.1. Realização de vistoria final que comprove a ausência de vícios, falhas ou defeitos construtivos, a ser efetuada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento provisório.

23.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se for constatado que está em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou demais exigências deste Projeto Básico.

23.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou prazo superior definido por normas técnicas aplicáveis. Em caso de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

23.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ética-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do contrato administrativo.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A Prefeitura Municipal de Bayeux, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegura o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para o ano de 2025 segue sendo elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei, porém o Documento de Formalização de Demanda desta pasta já encaminhou para fazer constar no mesmo.

24.2 A contratação está respaldada pela LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº 1.827/2024 e conta com previsão orçamentária.

24.3 Os recursos orçamentários para execução da contratação serão provenientes de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ainda ser complementados por transferências voluntárias, convênios ou emendas parlamentares, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária vigente.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



25.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Bayeux (PB).

25.2. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes administrativos necessários ao encerramento contratual.

26. DA PUBLICAÇÃO

O aviso de licitação, bem como eventuais alterações do edital e demais atos administrativos relacionados ao certame serão publicados no diário oficial do estado, citando sempre o número do convênio/emenda.

Bayeux, 08 de Maio de 2026.

VATEAU TOSCANO DE BRITO FILHO
ASSESSOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ALISSON DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa, ... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços do objeto da LICITAÇÃO Nº / 2026.

[Local, Data]XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pela secretaria de planejamento)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação XXXXXXXX/2026, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, Empresa

....., compareceu ao local dos serviços em/...../2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 20, da Lei Federal nº 6.444/72.

(LOCAL E DATA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico da empresa

Assinatura do responsável técnico da Seplan

DECLARAÇÃO (MODELO B)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº/2026, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, Município de Bayeux/PB, que a Empresa

....., representada pelo(a) Sr.(a)

....., portador(a) do CPF nº, na

qualidade de (descrever a função na empresa), e o Responsável

Técnico Sr.(a), portador(a) do CREA nº

....., declaram, sob as penas da lei, que não realizaram vistoria prévia no local da obra, estando, contudo, cientes de todas as condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados.

Afirmam ainda ter pleno conhecimento das condições locais, do quantitativo de materiais, equipamentos e utensílios necessários para a execução do contrato, bem como das características e limitações físicas do local, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Declaram, por fim, que não poderão, em momento posterior, pleitear desconhecimento do local, nem solicitar alterações contratuais de natureza técnica ou financeira relacionadas ao objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei Federal nº 6.444/1977, e assumem inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Local e data:

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF nº _____

(Nome do Responsável Técnico)

Função: _____

CREA nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nós, da (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma e requalificação do Ginásio Poliesportivo Omir Domiciano, localizado no bairro Comercial Norte, objeto da Licitação nº _____/2026, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:

Título do Profissional: _____

Nome do Profissional: _____

CPF: _____

Registro no CREA/CAU: _____

2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL (quando aplicável):

Título do Profissional: _____

Nome do Profissional: _____

CPF: _____

Registro no CREA/CAU: _____

Bayeux/PB, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Profissional Indicado como Responsável Técnico



ANEXO IV
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

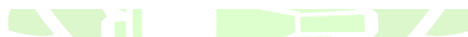
P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



	Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO OMIR DOMICIANO EM BAYEUX - PB		SINAPI - 01/2026 - Paraíba SBC - 02/2026 - Paraíba ORSE - 12/2025 - Sergipe SEDOP - 02/2025 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2025 - Minas		27,75%		Desonerado: Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		210.211,05	210.211,05
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		1.780,09	1.780,09
1.1.1			AMBIENTES INTERNOS		1		500,69	500,69
1.1.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,36	57,93	74,00	26,64
1.1.1.2	023212	SBC	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	UN	5	74,22	94,81	474,05
1.1.2	023623	SBC	RETIRADA D E REVESTIMENTO EM PECAS CERAMICAS	m²	76,98	13,01	16,62	1.279,40
1.2			DIVERSOS		1		111.512,96	111.512,96
1.2.1	98457	SINAPI	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	m²	457,6	88,87	113,53	51.951,32
1.2.2	2020123	CAERN	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO, SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE. INC_11/2020	m³	85	36,58	46,73	3.972,05
1.2.3	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1700	3,76	4,80	8.160,00
1.2.4	C0083	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	m²	3784,38	7,25	9,26	35.043,35
1.2.5	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	468,22	598,15	4.785,20
1.2.6	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA	UN	17	350,00	447,12	7.601,04
1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		96.918,00	96.918,00
1.3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	330	132,86	169,72	56.007,60

1.3.2	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	22,24	28,41	40.910,40
2			ALVENARIA		1		17.613,25	17.613,25
2.1			PAREDES E PAINÉIS - WC		1		477,89	477,89
2.1.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	3,96	94,47	120,68	477,89
2.2			BANCOS		1		7.307,72	7.307,72
2.2.1			BANCOS DE ALVENARIA		1		288,66	288,66
2.2.1.1	090471	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 9x19x39cm COM ENCHIMENTO DE AREIA	m³	2,66	84,95	108,52	288,66
2.2.2			BANCOS DA ÁREA EXTERNA		1		2.647,88	2.647,88
2.2.2.1	090471	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 9x19x39cm COM ENCHIMENTO DE AREIA	m²	24,4	84,95	108,52	2.647,88
2.2.3			BANCOS JARDINEIRAS		1		4.371,18	4.371,18
2.2.3.1	090471	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 9x19x39cm COM ENCHIMENTO DE AREIA	m²	40,28	84,95	108,52	4.371,18
2.3			MARQUISE		1		9.827,64	9.827,64
2.3.1			LAJE DA MARQUISE		1		6.714,57	6.714,57
2.3.1.1	101955	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m³	8,68	144,15	184,15	1.598,42
2.3.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	65	13,06	16,68	1.084,20
2.3.1.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10,5	49,01	62,61	657,40
2.3.1.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,27	87,22	111,42	364,34
2.3.1.5	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	17,36	85,84	109,66	1.903,69
2.3.1.6	87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	34,72	24,95	31,87	1.106,52

2.3.2			PINTURA - COR: PRETO ACETINADO		1		3.113,07	3.113,07
2.3.2.1	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	m²	43,4	45,46	58,07	2.520,23
2.3.2.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMAÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	43,4	10,70	13,66	592,84
3			PISO		1		128.299,74	128.299,74
3.1			PISO EM CONCRETO		1		52.386,58	52.386,58
3.1.1	11702	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	640,88	50,26	64,20	41.144,49
3.1.2			PINTURA EXTERNA - PISO EM CONCRETO NA COR AZUL		1		11.242,09	11.242,09
3.1.2.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAÇOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	147,36	59,72	76,29	11.242,09
3.2			RAMPA		1		1.860,26	1.860,26
3.2.1	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2	728,09	930,13	1.860,26
3.3			PISO DA QUADRA		1		71.779,69	71.779,69
3.3.1	COMP SEPLAN 09 102804	Próprio	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	1178,23	36,40	46,50	54.787,69
3.3.2		SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMAÇOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	800	16,63	21,24	16.992,00
3.4			REGULARIZAÇÃO DE PISO DOS AMBIENTES INTERNOS		1		2.273,21	2.273,21
3.4.1	15.05.91	EMBASA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) TRAÇO 1:4, E= 3 CM	m²	76,98	23,12	29,53	2.273,21
4			ESQUADRIAS		1		15.928,63	15.928,63
4.1			PORTAS		1		7.854,20	7.854,20
4.1.1	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	509,89	651,38	3.908,28
4.1.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	386,10	493,24	3.945,92
4.2			COBOGÓS		1		684,99	684,99



4.2.1	C0806	SEINFRA	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	3,83	140,00	178,85	684,99
4.3			PORTA DE FERRO		1		7.389,44	7.389,44
4.3.1	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m²	8,8	657,31	839,71	7.389,44
5			REVESTIMENTOS		1		111.896,56	111.896,56
5.1			PISO		1		7.575,99	7.575,99
5.1.1	170404	SBC	PISO CERAMICO 45X45CM HORUS WHITE ELIANE	m²	81,77	72,53	92,65	7.575,99
5.2			PAREDE		1		29.059,66	29.059,66
5.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	293,71	77,45	98,94	29.059,66
5.3			FACHADA LESTE		1		30.108,55	30.108,55
5.3.1			CERÂMICA 10X10 - COR: AZUL CLARO E AZUL ESCURO		1		2.725,46	2.725,46
5.3.1.1	14116	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, azul brilhante, ref. BR10180 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	21,93	97,29	124,28	2.725,46
5.3.2			CERÂMICA 10X10 - COR: VERMELHO		1		495,90	495,90
5.3.2.1	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	4,44	87,43	111,69	495,90
5.3.3			CERÂMICA 10X10 - COR: AMARELO		1		578,96	578,96
5.3.3.1	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	5,68	79,79	101,93	578,96
5.3.4			CERÂMICA 10X10 - COR: VERDE		1		1.010,64	1.010,64



5.3.4.1	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	6,17	128,22	163,80	1.010,64
5.3.5			CERÂMICA 10X10 - COR: BRANCO		1		25.297,59	25.297,59
5.3.5.1	14115	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	210,34	94,15	120,27	25.297,59
5.4			FACHADA OESTE		1		30.117,29	30.117,29
5.4.1			CERÂMICA 10X10 - COR: AZUL CLARO E AZUL ESCURO		1		2.719,24	2.719,24
5.4.1.1	14116	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, azul brilhante, ref. BR10180 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	21,88	97,29	124,28	2.719,24
5.4.2			CERÂMICA 10X10 - COR: VERMELHO		1		495,90	495,90
5.4.2.1	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	4,44	87,43	111,69	495,90
5.4.3			CERÂMICA 10X10 - COR: AMARELO		1		456,64	456,64
5.4.3.1	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	4,48	79,79	101,93	456,64
5.4.4			CERÂMICA 10X10 - COR: VERDE		1		961,50	961,50
5.4.4.1	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	5,87	128,22	163,80	961,50
5.4.5			CERÂMICA 10X10 - COR: BRANCO		1		25.484,01	25.484,01



5.4.5.1	14115	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	211,89	94,15	120,27	25.484,01
5.5			FACHADA FRONTAL		1		15.035,07	15.035,07
5.5.1			CERÂMICA 10X10 - COR: AZUL CLARO E AZUL ESCURO		1		269,68	269,68
5.5.1.1	14116	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, azul brilhante, ref. BR10180 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	2,17	97,29	124,28	269,68
5.5.2			CERÂMICA 10X10 - COR: VERMELHO		1		199,92	199,92
5.5.2.1	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	1,79	87,43	111,69	199,92
5.5.3			CERÂMICA 10X10 - COR: AMARELO		1		259,92	259,92
5.5.3.1	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	2,55	79,79	101,93	259,92
5.5.4			CERÂMICA 10X10 - COR: VERDE		1		183,45	183,45
5.5.4.1	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	1,12	128,22	163,80	183,45
5.5.5			CERÂMICA 10X10 - COR: BRANCO		1		14.122,10	14.122,10
5.5.5.1	14115	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	117,42	94,15	120,27	14.122,10
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		113.204,35	113.204,35
6.1	C0517	SEINFRA	CABO COBRE NU 10MM2	M	20	16,18	20,66	413,20



6.2	7916	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	100	45,70	58,38	5.838,00
6.3	8070	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 25mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	100	34,44	43,99	4.399,00
6.4	9205	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	10	16,49	21,06	210,60
6.5	9205	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	10	16,49	21,06	210,60
6.6	9205	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	10	16,49	21,06	210,60
6.7	9205	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	10	16,49	21,06	210,60
6.8	9205	ORSE	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 10mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	10	16,49	21,06	210,60
6.9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	7,93	10,13	10.130,00
6.10	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	7,93	10,13	10.130,00
6.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	7,93	10,13	10.130,00
6.12	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450V/750V/70°C	m	100	7,93	10,13	1.013,00
6.13	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450V/750V/70°C	m	200	7,93	10,13	2.026,00
6.14	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450V/750V/70°C	m	200	7,93	10,13	2.026,00
6.15	064035	SBC	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	1	176,94	226,04	226,04
6.16	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	88,24	112,72	112,72
6.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7	12,43	15,87	111,09
6.18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	11,56	14,76	44,28
6.19	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	28,67	36,62	292,96
6.20	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	32,08	40,98	40,98



6.21	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	46,37	59,23	118,46
6.22	059036	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4"x2" EM PVC	UN	57	21,32	27,23	1.552,11
6.23	12769	ORSE	Tampa cega para 01 módulo de tomada, para Mopost, ref.: 149-141, da Mopa ou similar	un	57	12,22	15,61	889,77
6.24	60.12.30	EMBASA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO D=25CM, H=25CMH=25CM	UN	3	40,92	52,27	156,81
6.25	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	99,42	127,00	381,00
6.26	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	17,67	22,57	67,71
6.27	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	529,59	676,55	676,55
6.28	355	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	27	22,59	28,85	778,95
6.29	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	42	14,37	18,35	770,70
6.30	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36	14,44	18,44	663,84
6.31	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	525	9,71	12,40	6.510,00
6.32	91848	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	4,39	5,60	280,00
6.33	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	12,03	15,36	153,60
6.34	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	10,65	13,60	136,00
6.35	91874	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	90	6,58	8,40	756,00



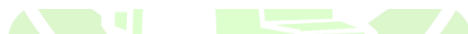
6.36	7750	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	un	30	6,94	8,86	265,80
6.37	12140	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	30	5,86	7,48	224,40
6.38	8441	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4"	un	260	5,64	7,20	1.872,00
6.39	059670	SBC	BUCHA E ARRUELA 3/4"	CJ	120	4,01	5,12	614,40
6.40	059080	SBC	BUCHA E ARRUELA 1"	CJ	10	5,70	7,28	72,80
6.41	059646	SBC	BUCHA E ARRUELA 1.1/4"	UN	10	5,81	7,42	74,20
6.42	91911	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	15,32	19,57	293,55
6.43	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	18,98	24,24	121,20
6.44	063063	SBC	TERMINAL OLHAL DE COBRE PARA CABO 10mm2	UN	2	7,94	10,14	20,28
6.45	078140	SBC	TERMINAL OLHAL PRE-ISOLADO PINO 4,0MM2 LONGO	UN	15	1,84	2,35	35,25
6.46	078143	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	UN	3	2,06	2,63	7,89
6.47	C3482	SEINFRA	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	UN	5	8,63	11,02	55,10
6.48	13157	ORSE	Luminária plafon (sobrepór) 22.5 x 22.5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	12	58,14	74,27	891,24
6.49	ED-13344	SETOP	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110 127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	12	18,35	23,44	281,28
6.50	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	45	129,21	165,06	7.427,70
6.51	078091	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 25mm2	UN	5	4,70	6,00	30,00
6.52	060104	SBC	LUMINARIA BLINDADA PLAFONIER PARA LAMPADA INCANDESCENTE 200W	UN	18	356,93	455,97	8.207,46
6.53	2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	2	61,58	78,66	157,32
6.54	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	2	8,15	10,41	20,82
6.55	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	67,22	85,87	343,48



6.56	7271	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	9	2.333,58	2.981,14	26.830,26
6.57	062007	SBC	TOMADA INDUSTRIAL MACHO 2P + T 6H 220VAC 32A AZUL IP44 STECK	UN	1	66,08	84,41	84,41
6.58	9824	ORSE	Massa 3M para calafetação (fornecimento)	kg	2	32,66	41,72	83,44
6.59	101550	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	12	3,44	4,39	52,68
6.60	ED-5571	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (30X30)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	un	13	196,28	250,74	3.259,62
7			LOUÇAS E METAIS		1		26.111,39	26.111,39
7.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	507,69	648,57	2.594,28
7.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	814,06	1.039,96	1.039,96
7.3	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	219,93	280,96	1.404,80
7.4	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.226,08	1.566,31	1.566,31
7.5	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	4	71,92	91,87	367,48
7.6	190276	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 2,35x0,55m	UN	2	487,28	622,50	1.245,00
7.7	C2502	SEINFRA	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	4	208,35	266,16	1.064,64
7.8	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	48,11	61,46	61,46
7.9	090043	SBC	DIVISORIA SANITARIA DE GRANITO E+3CM H=1,80 COM FERRAGENS	m²	24	451,28	576,51	13.836,24



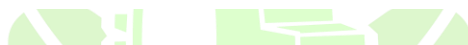
7.10	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	143,19	182,92	182,92
7.11	COMPOSIÇ	Próprio	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX POLIDO, Ø=3CM	UND	1	212,45	271,40	271,40
7.12		SBC	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	5	195,58	249,85	1.249,25
7.13	024002	SBC	APARELHOS-REVISAO/INSTALACAO DE VASOS SANITARIOS	UN	5	192,20	245,53	1.227,65
8			COBERTURA		1		98.787,21	98.787,21
8.1	12737	ORSE	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm - Rev. 01	m²	336,6	142,92	182,58	61.456,42
8.2	15.06.17	EMBASA	MANTA DE ALUMINIO PARA SUBCOBERTURA DE TELHADO	m²	1001,9	29,17	37,26	37.330,79
9			PINTURA		1		135.080,79	135.080,79
9.1			COBOGÓS - COR: PRETO		1		19.788,59	19.788,59
9.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	807,22	4,60	5,87	4.738,38
9.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	807,22	12,94	16,53	13.343,34
9.1.3			COR: VERDE (FACHADA FRONTAL)		1		1.706,87	1.706,87
9.1.3.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	76,2	4,60	5,87	447,29
9.1.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,2	12,94	16,53	1.259,58
9.2			PAREDES		1		40.939,24	40.939,24
9.2.1			PINTURA INTERNAS - COR: BRANCO GELO		1		40.939,24	40.939,24
9.2.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1403,4	4,60	5,87	8.237,95
9.2.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1403,4	12,94	16,53	23.198,20
9.2.1.3			TETO		1		9.503,09	9.503,09
9.2.1.3.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	235,4	20,01	25,56	6.016,82
9.2.1.3.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	235,4	11,60	14,81	3.486,27
9.3			ARQUIBANCADAS - COR: CIMENTO QUEIMADO		1		9.165,29	9.165,29



9.3.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	341,48	2,81	3,58	1.222,49
9.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	341,48	12,94	16,53	5.644,66
9.3.3			DEGRAUS DAS ARQUIBANCADAS - COR: CIMENTO QUEIMADO		1		548,99	548,99
9.3.3.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	27,3	2,81	3,58	97,73
9.3.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	27,3	12,94	16,53	451,26
9.3.4			TESTEIRAS DAS ARQUIBANCADAS - CORES: VERMELHO, AZUL E AMARELO		1		1.749,15	1.749,15
9.3.4.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	86,98	2,81	3,58	311,38
9.3.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	86,98	12,94	16,53	1.437,77
9.4			MARQUISE		1		134,40	134,40
9.4.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	6	4,60	5,87	35,22
9.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6	12,94	16,53	99,18
9.5			MÃO FRANCESA		1		186,35	186,35
9.5.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	8,32	4,60	5,87	48,83
9.5.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	8,32	12,94	16,53	137,52
9.6			PINTURA DOS GUARDA-CORPOS: COR PRETA		1		2.103,51	2.103,51
9.6.1	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	28,53	23,80	30,40	867,31
9.6.2	9580	Próprio	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (m²)	m²	28,53	33,92	43,33	1.236,20
9.7			PINTURA DOS POSTES EXTERNOS		1		464,49	464,49
9.7.1	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6,3	23,80	30,40	191,52
9.7.2	9580	Próprio	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (m²)	m²	6,3	33,92	43,33	272,97



9.8			PINTURA DAS PORTAS - COR: CINZA		1		3.550,02	3.550,02
9.8.1	180511	SBC	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CORAL	m²	21	40,56	51,81	1.088,01
9.8.2			PORTÕES - COR: CINZA		1		2.462,01	2.462,01
9.8.2.1	180511	SBC	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CORAL	m²	47,52	40,56	51,81	2.462,01
9.9			AMBIENTES INTERNOS		1		21.914,11	21.914,11
9.9.1			COR: PRETO		1		14.191,80	14.191,80
9.9.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	372	16,42	20,97	7.800,84
9.9.1.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	372	10,65	13,60	5.059,20
9.9.1.3	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	372	2,81	3,58	1.331,76
9.9.2			COR: AMARELO		1		7.722,31	7.722,31
9.9.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	202,42	16,42	20,97	4.244,74
9.9.2.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	202,42	10,65	13,60	2.752,91
9.9.2.3	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	202,42	2,81	3,58	724,66
9.10			BANCOS EM AMBIENTES INTERNOS - COR: CIMENTO QUEIMADO		1		98,95	98,95
9.10.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,76	10,65	13,60	78,33
9.10.2	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	5,76	2,81	3,58	20,62
9.11			PINTURA EXTERNA - VIGAS E PILARES - FACHADAS - COR: AZUL		1		28.929,22	28.929,22
9.11.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	1683,89	2,81	3,58	6.028,32
9.11.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1683,89	10,65	13,60	22.900,90
9.12			PINTURA FRONTAL - COR: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE		1		7.806,62	7.806,62
9.12.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL	m²	204,63	2,81	3,58	732,57
9.12.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	204,63	10,65	13,60	2.782,96



9.12.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	204,63	16,42	20,97	4.291,09
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		72.330,68	72.330,68
10.1	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	4.466,83	5.706,37	5.706,37
10.2	103769	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.134,14	2.726,36	2.726,36
10.3	16883	Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)	m²	332,39	77,15	98,55	32.757,03
10.4	4518	ORSE	Tela de nylon para proteção de fachada	m²	221,9	30,89	39,46	8.756,17
10.5	103765	SINAPI	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	2.670,26	3.411,25	3.411,25
10.6			GUARDA-CORPO		1		688,23	688,23
10.6.1	12946	ORSE	Fornecimento e montagem de tubo de aço galvanizado de 4"	m	3	179,58	229,41	688,23
10.7			ESTRUTURA METÁLICA		1		9.840,30	9.840,30
10.7.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	30	256,76	328,01	9.840,30
10.8			SERVIÇOS DIVERSOS		1		8.444,97	8.444,97
10.8.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	4.123,48	5.267,74	5.267,74
10.8.2	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	4,26	583,82	745,83	3.177,23
11			PAISAGISMO		1		2.375,72	2.375,72
11.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	19,87	15,82	20,21	401,57
11.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	5	309,07	394,83	1.974,15
12			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		1		184,67	184,67
12.1	055035	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm	UN	1	19,25	24,59	24,59
12.2	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2mm 20x20cm	UN	9	11,51	14,70	132,30
12.3	055032	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE RISCO DE CHOQUE EM PVC 2mm 25x18cm	UN	1	21,75	27,78	27,78



13			EXTINTORES		1		4.457,24	4.457,24
13.1	055266	SBC	EXTINTOR CO2 BC 6Kg NBR 15808:2017	UN	2	640,85	818,68	1.637,36
13.2	1512	ORSE	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	9	60,62	77,44	696,96
13.3	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempode descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	7	230,80	294,84	2.063,88
13.4	180051	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO AVISO EM PISO-(0,4m2)-EXTINTORES	UN	9	5,14	6,56	59,04
14			SERVIÇOS FINAIS		1		5.469,58	5.469,58
14.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1657,45	2,59	3,30	5.469,58
								Total sem BDI 737.447,23
								Total do BDI 204.503,63
								Total Geral 941.950,86
Documento assinado digitalmente  ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA Data: 28/04/2026 21:02:52-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Elisa Bianca Pereira Correia Setor de Engenharia								





P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

Secretaria de
PLANEJAMENTO



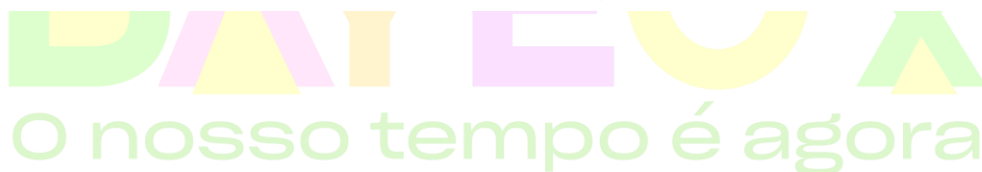
P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	Obra REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO OMIR DOMICIANO EM BAYEUX - PB	Bancos SINAPI - 01/2026 - Paraíba SBC - 02/2026 - Paraíba ORSE - 12/2025 - Sergipe SEDOP - 02/2025 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2025 - Minas	B.D.I. 27,75%	Encargos Sociais Desonerado: Horista: 102,06% Mensalista: 59,91%		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 210.211,05	100,00% 210.211,05			
2	ALVENARIA	100,00% 17.613,25	100,00% 17.613,25			
3	PISO	100,00% 128.299,74	70,00% 89.809,82	30,00% 38.489,92		
4	ESQUADRIAS	100,00% 15.928,63	70,00% 11.150,04	30,00% 4.778,59		
5	REVESTIMENTOS	100,00% 111.896,56	30,00% 33.568,97	40,00% 44.758,62	30,00% 33.568,97	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 113.204,35	40,00% 45.281,74	30,00% 33.961,31	30,00% 33.961,31	30,00% 33.961,31
7	LOUÇAS E METAIS	100,00% 26.111,39	70,00% 18.277,97	30,00% 7.833,42		
8	COBERTURA	100,00% 98.787,21	30,00% 29.636,16	70,00% 69.151,05		
9	PINTURA	100,00% 135.080,79	25,00% 33.770,20	25,00% 33.770,20	50,00% 67.540,40	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 72.330,68			50,00% 36.165,34	50,00% 36.165,34
11	PAISAGISMO	100,00% 2.375,72			50,00% 1.187,86	50,00% 1.187,86
12	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	100,00% 184,67				100,00% 184,67
13	EXTINTORES	100,00% 4.457,24				100,00% 4.457,24
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 5.469,58				100,00% 5.469,58
Porcentagem			44,02%	24,57%	21,94%	9,48%
Custo			414.609,44	231.411,91	206.670,08	89.259,41
Porcentagem Acumulado			44,02%	68,58%	90,52%	100,0%
Custo Acumulado			414.609,44	646.021,35	852.691,43	941.950,86
Documento assinado digitalmente ELISA BLANCA PEREIRA CORREIA Data: 28/04/2026 21:02:53 -0300 Verifique em https://validar.08.gov.br Elisa Blanca Pereira Correia Setor de Engenharia						

BAYEUX/ PB



O nosso tempo é agora

MEDICAMENTO CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 236/2011 - TCU

Parâmetro referencial das rubricas que compõem o BDI:

[illegible]

*A taxa de incidência do IIS pode ser de 2%, 3%, 4%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, ou seja, 3% sobre o meio-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5% do IIS = 2,5%.

14 A taxa de incidência dos ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, ou seja, 5% sobre o mto-de-obra e considerada essa última 50% do custo total da obra, logo, 5% x 50% = 2,5%.

Fórmula de Cálculo do BCI

AC = Administração central;
S = setores;
B = Bases e Impostos;
G = Garantias exigidas em utilidade;
DF = Despesas Financeiras;
R = Montante a ser pago do construtor.

$$|W| \leq \frac{(1.0 \times 10^3)^2}{100} \leq 1.0 \times 10^4 \leq 1.0 \times 10^5 \leq 1.0 \times 10^6$$

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Data: 28/04/2026 21:04:02-0300

Data: 28/04/2026 21:04:02-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Obra				
	REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO OMIR DOMICIANO EM BAYEUX - PB				
SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS - PARAIBA					
PARAIBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,90%	não incide	17,90%	não incide
B2	Feridos	4,28%	não incide	4,28%	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	não incide	2,21%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL (A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%
Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAIBA) - vigência a partir de janeiro/2026					

Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência a partir de janeiro/2026



Documento assinado digitalmente
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 28/04/2026 21:04:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia



ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITO

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

Secretaria de
PLANEJAMENTO



P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

Secretaria de
PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

GINÁSIO OMIR DOMICIANO

BAYEUX, PARAÍBA

FEVEREIRO / 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

✉ seplan@bayeux.pb.gov.br

|

🌐 Site: www.bayeux.pb.gov.br

📍 Avenida Liberdade, nº 3655, CEP: 58306-000



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO	7
2.1 Localização	8
2.2 Ginásio Poliesportivo	8
2.2.1 Arquibancadas	9
2.3 Vestiários (Masculino, Feminino e WC Acessível)	10
2.3.1 WC Acessível	11
2.4 Esquadrias	11
2.5 Instalações Elétricas e Luminotécnicas	12
2.6 Área de Convivência Externa	12
2.7 Coberta	13
2.8 Fachada	14
2.9 Pisos e Acessos	14
2.10 Pinturas	15
2.11 Áreas Verdes	15
3 CONCLUSÃO	16



1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo registrar as intervenções realizadas na reforma do Ginásio Omir Domiciano, abrangendo a requalificação de seus espaços esportivos, a adequação às normas de acessibilidade, a modernização das instalações e a valorização estética e funcional do conjunto arquitetônico.

O projeto contempla, além das melhorias estruturais e técnicas, a implantação de uma nova área de convivência localizada na lateral e na frente do ginásio, concebida como elemento integrador entre o edifício esportivo e o entorno urbano. Esse espaço foi pensado para incentivar o uso coletivo, o lazer e a socialização, conferindo maior vitalidade e fluidez à dinâmica do local.

As intervenções propostas priorizam a funcionalidade, a segurança e o conforto dos usuários, ao mesmo tempo em que buscam reforçar a identidade visual e o caráter comunitário do equipamento público. Dessa forma, o Ginásio Omir Domiciano se consolida como um espaço multifuncional, acessível e acolhedor, capaz de atender tanto às demandas esportivas quanto às atividades pedagógicas, culturais e sociais da comunidade.

- **Promover a Saúde e o Bem-Estar:** Através da prática regular de diversas modalidades esportivas, o espaço incentivará um estilo de vida ativo, combatendo condições relacionadas ao sedentarismo e fortalecendo a saúde física e mental dos alunos.
- **Impulsionar o Desenvolvimento Social e Emocional:** Jogos coletivos servem como plataformas de aprendizado. No ambiente da quadra, crianças e adolescentes poderão desenvolver habilidades como trabalho em equipe, disciplina, respeito às regras, liderança, resolução de conflitos e a importância da cooperação, competências consideradas cruciais para a convivência em sociedade.
- **Estimular o Desenvolvimento Cognitivo e Motor:** A coordenação, agilidade, raciocínio rápido e tomada de decisão são aprimorados no



contexto esportivo, refletindo positivamente no desempenho acadêmico e na capacidade de concentração. A diversidade de atividades propostas, incluindo os espaços de jogos intelectuais, promoverá o desenvolvimento motor fino e grosso.

- **Fomentar a Integração Comunitária:** Promover a aproximação entre os moradores e usuários do entorno por meio da criação de espaços abertos, acolhedores e multifuncionais, que estimulem o convívio, a troca de experiências e o sentimento de pertencimento. A nova área de convivência foi idealizada como um ambiente de encontro e socialização, reforçando o papel do ginásio como ponto de referência comunitária e catalisador de atividades esportivas, culturais e recreativas.
- **Cultivar Valores Essenciais:** O esporte atua como uma ferramenta para a transmissão de valores. Virtudes como resiliência, *fair play*, superação de desafios, ética e o reconhecimento do esforço individual e coletivo poderão ser vivenciados e internalizados, contribuindo para a formação do caráter.
- **Combater a Ociosidade e Situações de Risco:** Proporcionar alternativas de uso qualificado do espaço urbano, estimulando a prática esportiva, o lazer e o convívio social como meios de prevenir a ociosidade e reduzir situações de vulnerabilidade. A requalificação do ginásio e a implantação da área de convivência visam fortalecer o sentimento de pertencimento e oferecer oportunidades de ocupação saudável do tempo livre, especialmente para jovens e adolescentes da comunidade.

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de reforma do Ginásio Omir Domiciano contempla um conjunto de intervenções voltadas à modernização, requalificação e ampliação da usabilidade do espaço, buscando atender às demandas esportivas, educacionais e comunitárias do município.

As ações envolvem a recuperação das estruturas existentes, com ênfase na melhoria do piso esportivo, revitalização das arquibancadas, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral, substituição de esquadrias e adequação às normas de acessibilidade e segurança.

Além das melhorias internas, o projeto propõe a implantação de uma nova área de convivência localizada na lateral e na frente do ginásio, configurando-se como um ambiente de transição e integração com o entorno urbano. Este espaço foi concebido para incentivar o uso coletivo e o convívio social, abrigando mobiliários urbanos, áreas sombreadas e espaços de descanso, criando um ambiente agradável e convidativo para diferentes faixas etárias.

A proposta arquitetônica valoriza a integração entre o edifício e o espaço público, adotando soluções que favorecem a fluidez dos percursos, a visibilidade e a sensação de acolhimento. O tratamento paisagístico complementa o conjunto, reforçando a identidade visual do equipamento e promovendo o bem-estar dos usuários.

Dessa forma, o Ginásio Omir Domiciano passa a se configurar como um espaço multifuncional e inclusivo, capaz de abrigar atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais, fortalecendo seu papel como ponto de referência e convivência para toda a comunidade.



2.1 LOCALIZAÇÃO

O ginásio localiza-se na Rua Jorge Amado, esquina com a rua Princesa Isabel, s/n.



Vista superior do ginásio e entorno via satélite – Google Earth pro

2.2 GINÁSIO POLIESPORTIVO

O componente central do complexo é o ginásio poliesportivo, concebida para abrigar diversas modalidades esportivas, como futsal, basquete, voleibol e handebol, além de atividades recreativas e eventos comunitários.

Para garantir melhor desempenho visual e segurança durante o uso, a iluminação geral da quadra será composta por refletores com temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K, proporcionando luz branca neutra, ideal para ambientes esportivos. A potência e a quantidade dos refletores deverão obedecer às diretrizes das normas ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 (Iluminação de ambientes de trabalho) e ABNT NBR 8837 (Iluminação de instalações esportivas), assegurando níveis adequados de iluminância, uniformidade e conforto visual para os usuários.

O piso do ginásio será pintado com tinta epóxi de alta resistência, garantindo durabilidade, facilidade de manutenção e demarcação nítida das linhas de jogo conforme padrões oficiais das modalidades praticadas.

As arquibancadas serão revitalizadas, com revisão estrutural e aplicação



de novo acabamento, assegurando conforto e segurança aos espectadores. As instalações elétricas e hidrossanitárias serão totalmente revisadas e adequadas às normas vigentes, garantindo eficiência e segurança operacional.

Além disso, o ginásio será integrado à nova área de convivência implantada na lateral e na frente do edifício, ampliando suas possibilidades de uso e tornando-o um espaço de integração social e esportiva. Essa conexão entre o ambiente interno e o espaço aberto visa fortalecer o papel do ginásio como equipamento urbano multifuncional, capaz de atender às demandas esportivas, educacionais e comunitárias de forma confortável e segura.

2.2.1 Arquibancadas

As passarelas passarão por um processo de requalificação estética e funcional, visando aprimorar o conforto, a segurança e a integração visual com o restante do ambiente esportivo.

A intervenção contempla a pintura completa das superfícies, que será executada na tonalidade cimento queimado polido, conferindo aspecto contemporâneo e homogêneo, em harmonia com a linguagem arquitetônica adotada no projeto.

As escadas de acesso às arquibancadas receberão corrimãos metálicos em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança (ABNT NBR 9050), garantindo estabilidade e apoio adequado aos usuários durante o deslocamento.

As testeiças (faces frontais dos degraus) serão pintadas em cores variadas, previamente definidas e sinalizadas pela equipe técnica responsável pelo projeto arquitetônico. Essa escolha cromática tem como objetivo favorecer a orientação espacial, reforçar a identidade visual do ginásio e introduzir um elemento dinâmico e vibrante ao ambiente interno.

A proposta busca valorizar o conjunto das arquibancadas como um elemento arquitetônico expressivo e funcional, que contribui tanto para a segurança e o conforto dos espectadores quanto para a composição estética do



espaço esportivo.

2.3 VESTIÁRIOS (MASCULINO, FEMININO E WC ACESSÍVEL)

Os vestiários foram concebidos como espaços de conforto, higiene e plena acessibilidade. As especificações detalhadas refletem o compromisso com a qualidade e a funcionalidade:

Os vestiários foram concebidos como espaços de conforto, higiene e funcionalidade, atendendo às demandas de uso intenso do Ginásio Omir Domiciano, priorizando resistência, praticidade e desempenho dos ambientes:

- **Revestimento interno:** Todas as paredes internas e o piso do bloco dos vestiários serão revestidas com cerâmica retificada de 43x43cm na cor *off-white* com acabamento acetinado. Acima desse revestimento há aplicação de revestimento cerâmico na cor cinza claro e posteriormente aplicação de tinta na cor branco gelo em outras superfícies, de acordo com o projeto arquitetônico.
- **Revestimento externo:** Toda o bloco será revestido externamente com cerâmica 10x10cm com acabamento acetinado nas cores especificadas no projeto arquitetônico.
- **Bancadas e Divisórias:** As bancadas e divisórias dos vestiários serão em granito Cinza Andorinha. A escolha desses materiais visa alta resistência à umidade, durabilidade e facilidade de limpeza, aspectos cruciais em ambientes de uso intenso como vestiários escolares.
- **Bancos:** Bancos em concreto cimento queimado, com altura de 40cm. Este material oferece robustez e resistência ao desgaste.
- **Portas:** Portas de alumínio, escolhidas pela sua durabilidade, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção.
- **Bacias sanitárias:** Com caixa acoplada.
- **Cubas:** Brancas, de louça e de embutir.
- **Torneiras:** De bancada com bica média.



- **Chuveiros:** De plástico, visando segurança e economia.

2.3.1 Wc Acessível

O WC acessível foi projetado em conformidade com a ABNT NBR 9050, garantindo autonomia, segurança e conforto para usuários cadeirantes:

- **Bacia sanitária:** Com caixa acoplada; o WC acessível será projetado em conformidade com a ABNT NBR 9050, contemplando barras de apoio horizontais e verticais, área de manobra adequada, vaso sanitário posicionado para acessibilidade e porta com vão livre mínimo de 0,80m, garantindo autonomia e segurança para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Caixa de descarga:** Embutida com caixa acoplada, funcional e de fácil manuseio.
- **Lavatório:** De coluna, na cor branca, instalado a 0,80 m do piso, permitindo acesso frontal e conforto no uso por pessoas em cadeira de rodas.
- **Metais:** Torneira de bancada com alavanca, projetada para fácil acionamento por usuários com mobilidade reduzida.
- **Barras de apoio:** Instaladas estrategicamente, proporcionando suporte e segurança durante o uso do sanitário.
- **Porta:** Com vão livre de 0,90 m, permitindo acesso adequado e circulação segura dentro do ambiente.

Este espaço garante total acessibilidade, seguindo normas técnicas e promovendo independência, conforto e segurança para todos os usuários.

2.4 ESQUADRIAS

Os portões serão de alumínio, garantindo leveza, resistência e manutenção simplificada.





2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS

As instalações elétricas existentes do Ginásio Omir Domiciano serão mantidas em sua estrutura principal, porém passarão por revisão completa, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

As instalações luminotécnicas também já existem, mas receberão novas lâmpadas e refletores, com tecnologia de alta eficiência energética, assegurando níveis adequados de iluminação e conforto visual para atividades esportivas e uso geral do ginásio.

Na fachada do ginásio, serão instalados spots direcionais, destacando elementos arquitetônicos e valorizando a identidade visual do edifício durante o período noturno.

Na nova área de convivência lateral e frontal, serão instalados postes de iluminação, proporcionando visibilidade, segurança e conforto durante o uso noturno do espaço, integrando funcionalidade e estética ao projeto paisagístico.

O projeto contempla a utilização de materiais e dispositivos de baixo consumo energético, priorizando eficiência, durabilidade e facilidade de manutenção de todas as instalações elétricas e luminotécnicas.

2.6 ÁREA DE CONVIVÊNCIA EXTERNA

A área de convivência externa, localizada na lateral e na frente do Ginásio Omir Domiciano, foi concebida como um espaço de integração social, lazer e circulação, conectando o edifício esportivo ao entorno urbano e promovendo maior apropriação do espaço pela comunidade.

Pavimentação: O piso será em concreto com demarcação de circulação, garantindo durabilidade, segurança e definição clara das áreas de trânsito e permanência dos usuários.

Mobiliário Urbano: Serão instalados bancos em concreto com acabamento cimento queimado e lixeiras, compondo um ambiente funcional e acolhedor. A disposição dos elementos seguirá princípios de ergonomia e

segurança, favorecendo o conforto e a interação dos usuários.

Atividades esportivas: A área contará com futmesa, um espaço destinado à prática de futsal em pequena escala, incentivando a prática esportiva e o lazer ativo dentro da área de convivência.

Paisagismo: O projeto paisagístico incluirá plantio de árvores, arbustos e gramados, proporcionando sombra, conforto térmico e qualidade ambiental. A vegetação também terá papel estético, criando identidade visual harmoniosa e estimulando o convívio comunitário.

Iluminação: Serão instalados postes de iluminação estratégicos, garantindo visibilidade e segurança durante o período noturno. A iluminação será projetada para valorizar a estética do espaço, destacando circulações, áreas de permanência e elementos paisagísticos.

Acessibilidade: Todas as circulações, rampas e áreas de permanência serão projetadas conforme a ABNT NBR 9050, garantindo acesso seguro e confortável a pessoas com mobilidade reduzida.

O resultado é um espaço externo funcional, seguro, esportivo e esteticamente integrado, que amplia a utilização do ginásio, promove encontros e lazer, e fortalece a relação do equipamento com a comunidade.

2.7 COBERTA

A planta de cobertura do Ginásio Omir Domiciano passará por processo de reforma, em razão da identificação de partes da estrutura que se encontram comprometidas, apresentando desgaste e necessidade de substituição. Dessa forma, os elementos estruturais e de vedação que não atendem mais às condições adequadas de uso serão removidos e substituídos por novos materiais, conforme especificações técnicas e normas vigentes. As partes da cobertura que se encontram em bom estado de conservação e atendem aos requisitos técnicos serão preservadas e reutilizadas, garantindo segurança, funcionalidade e otimização de recursos na execução da obra.



2.8 FACHADA

A fachada do Ginásio Omir Domiciano será executada com revestimento em azulejos cerâmicos no formato 10 x 10 cm, aplicados de forma contínua e harmoniosa.

Os azulejos utilizarão uma paleta de cores vibrantes, composta por vermelho, azul escuro, azul claro, laranja, verde e amarelo, organizadas em desenhos geométricos, conferindo identidade visual moderna e dinâmica ao equipamento esportivo.

O conjunto do revestimento contará ainda com elementos gráficos e imagens temáticas esportivas, integradas à composição geométrica, valorizando o caráter esportivo do ginásio e promovendo maior atratividade estética ao espaço.

Todos os materiais empregados deverão apresentar adequada resistência, durabilidade e fácil manutenção, sendo aplicados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil.

2.9 PISOS E ACESSOS

Os pisos do Ginásio Omir Domiciano serão mantidos, recuperados ou substituídos conforme o estado de conservação identificado em vistoria técnica. As áreas que apresentarem desgaste, desníveis ou outras condições que comprometam a funcionalidade e a segurança passarão por serviços de reparo ou substituição, utilizando materiais adequados ao uso esportivo e à circulação de usuários.

Os acessos ao ginásio serão avaliados e, quando necessário, adequados para garantir segurança, funcionalidade e acessibilidade, atendendo às normas técnicas vigentes. Serão realizados os ajustes necessários em rampas, degraus e áreas de circulação, assegurando condições adequadas para todos os usuários.

2.10 PINTURAS



Os serviços de pintura do Ginásio Omir Domiciano compreenderão a preparação das superfícies, incluindo limpeza, lixamento e correções necessárias, de modo a garantir a adequada aderência dos materiais. As áreas internas e externas receberão pintura conforme especificações do projeto, utilizando tintas apropriadas para cada tipo de superfície e ambiente.

Serão utilizadas tintas de qualidade, resistentes às condições de uso e às ações do tempo, assegurando durabilidade, proteção das superfícies e melhoria do aspecto estético do equipamento público. Quando necessário, as demarcações esportivas serão refeitas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.

2.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÚMINOCTÉCNICAS

A área de engenharia elétrica será incumbida da elaboração de um projeto técnico detalhado, destinado a garantir não apenas o pleno funcionamento e a segurança das instalações elétricas, mas também a otimização do desempenho energético de todo o sistema implantado. O projeto será desenvolvido com base em parâmetros técnicos rigorosos, observando as normas vigentes e as boas práticas da engenharia, de modo a assegurar eficiência, durabilidade e confiabilidade às instalações.

Serão definidos, de forma criteriosa, os locais mais adequados para a implantação dos novos pontos de iluminação e de tomadas, considerando aspectos como funcionalidade dos ambientes, conforto dos usuários, distribuição uniforme da iluminação e facilidade de manutenção. Todos os pontos elétricos serão corretamente dimensionados e posicionados, levando em conta a demanda prevista, os níveis adequados de carga e a segurança operacional do sistema.

A disposição dos elementos elétricos será realizada em conformidade com o novo layout apresentado nesta proposta, garantindo integração entre o projeto arquitetônico e as instalações elétricas, bem como a adaptação às necessidades atuais e futuras do equipamento, assegurando eficiência energética, funcionalidade e atendimento pleno às condições de uso do espaço.



2.12 ÁREAS VERDES

A integração de áreas verdes no entorno da quadra contribui para o paisagismo, o conforto térmico e a qualidade ambiental do local, criando um ambiente mais agradável.

P
I
C



3 CONCLUSÃO

A O presente Memorial Descritivo tem por finalidade caracterizar e especificar os serviços necessários para a reforma do Ginásio Omir Domiciano, contemplando as intervenções previstas em seus diversos elementos construtivos, conforme condições identificadas em vistoria técnica. As ações propostas visam garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e melhoria das condições de uso do equipamento público.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e boas práticas da engenharia, assegurando a qualidade da obra e o adequado atendimento às necessidades dos usuários.

Bayeux, 02 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br IGGARR NOBREGA LIRA
Data: 02/03/2026 12:13:35-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Iggarr Nóbrega Lira

Diretora de Geoprocessamento e Controle Urbano - SEPLAN



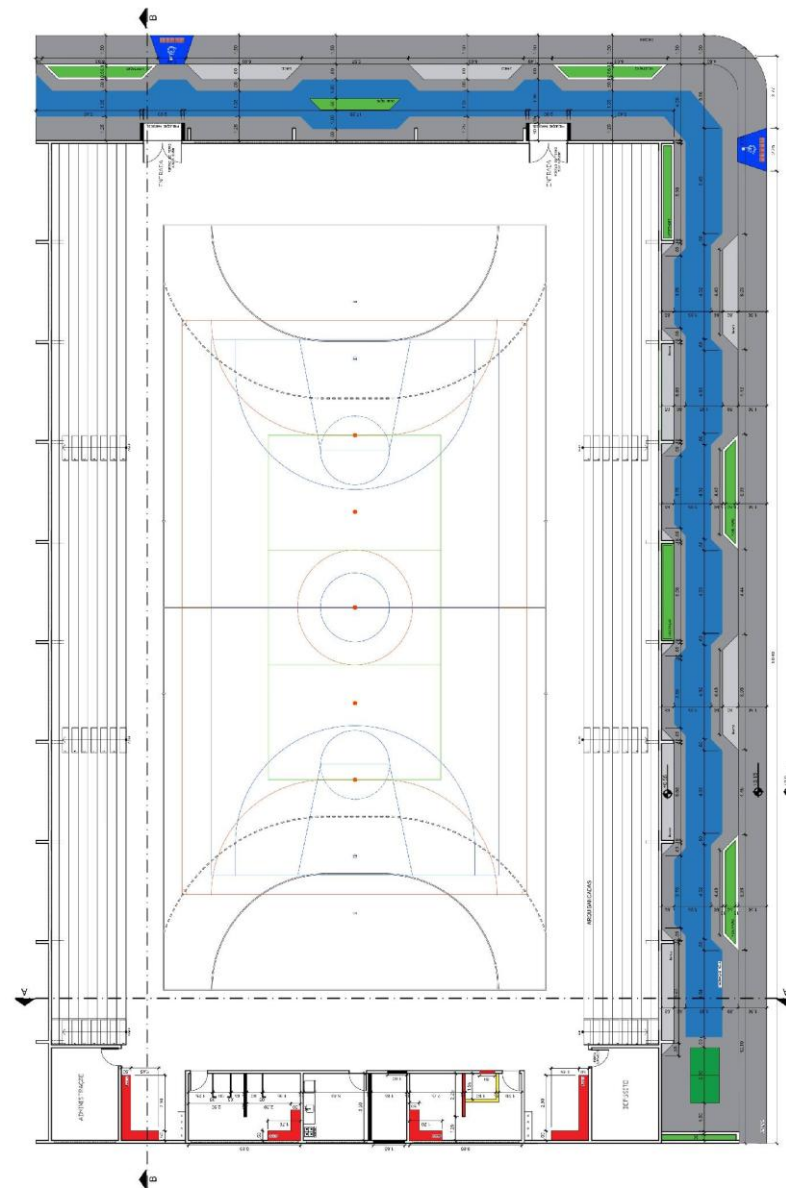
P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

Secretaria de
PLANEJAMENTO



ANEXO VII
PROJETO ARQUITETÔNICO

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



OVERLEY

08255142

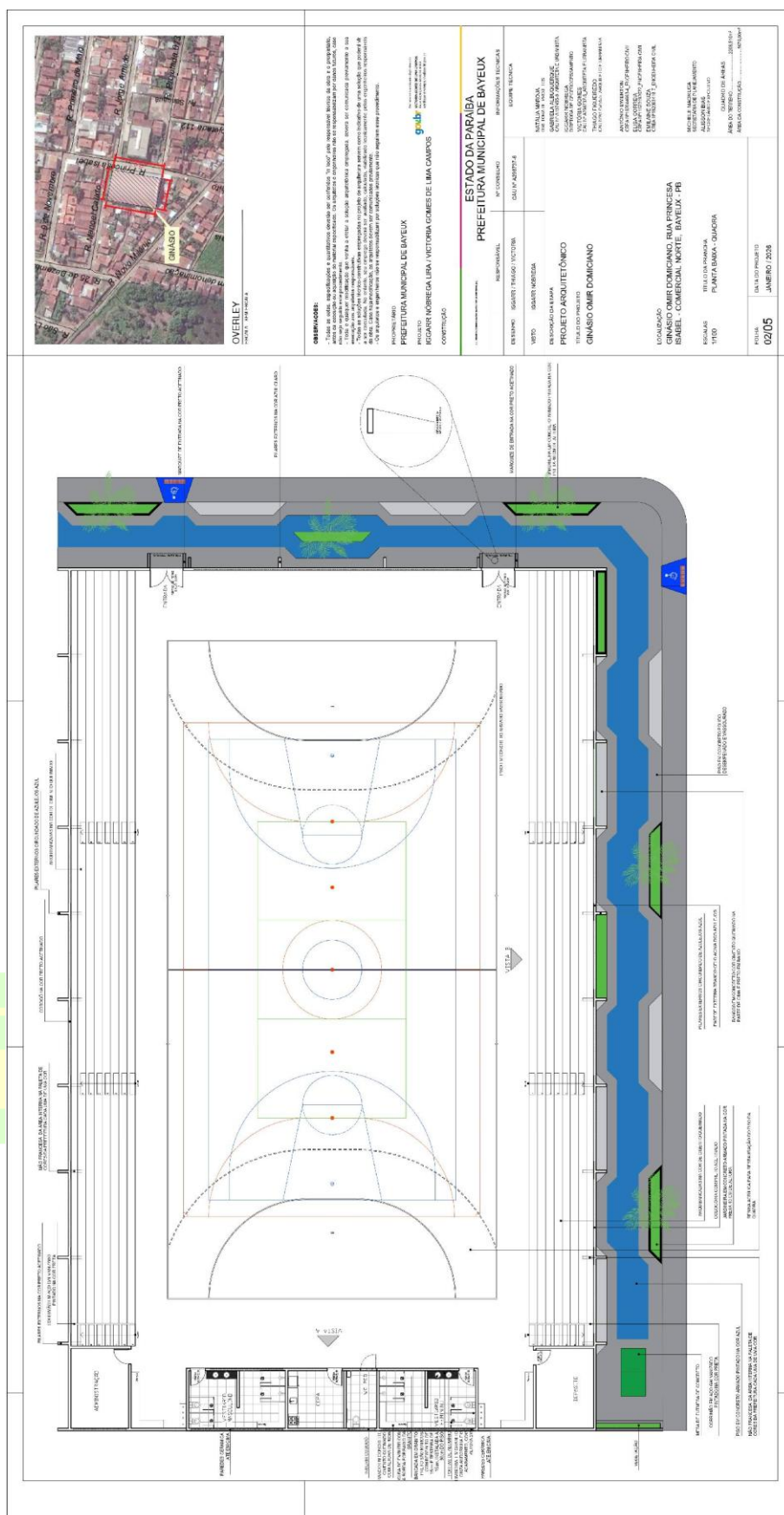
1. Todos os dados empíricos devem ser analisados sob o ponto de vista da sua validade científica, e não da sua validade ideológica. Assim, a validade científica de um dado empírico não depende da validade ideológica do mesmo. Assim, a validade científica de um dado empírico não depende da validade ideológica do mesmo. Assim, a validade científica de um dado empírico não depende da validade ideológica do mesmo.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted January 1, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
RIGARR NORREGALIRA / VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS
gubr
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

[illegible]



ANEXO II – NÃO SE APLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, gerenciador (a) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/20xx- PMBEX;

14.1.2. Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS -PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026 – PMBEX- DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, FONE: xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02.070 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.3036.1022 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 986853/2025 UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO ESPORTE /
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar e entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico deste instrumento convocatório, obedecendo todas as obrigações constantes nestes;

5.2.2. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Referência/Projeto Básico e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.3. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Referência/Projeto Básico, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.4. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.2.5.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.8.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.9.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 6.1.** Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PB**.
- 6.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3.** A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

- 7.1.** Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 7.1.1.** O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
- 7.1.2.** A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.
- 7.1.4.** A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Secretaria competente responsável pela execução do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.
- 7.1.5.** Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.
- 7.1.6.** O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVICOS

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Contratada e aprovada pela equipe técnica da Contratante.

9.2. Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1. Emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux/Fundo Municipal de Saúde;

9.2.3. Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

9.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

9.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato:

9.4. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.5. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.6. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.7.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. O prazo para entrega da obra é de 240 (duzentos e quarenta dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.3. Local da Obra: Rua Senador José Maranhão, s/n, Comercial Norte – Bayeux/Pb.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026 – PMBEX cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OMIR DOMICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO COMERCIAL NORTE, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.